



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1881/2022

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Procurador Jurídico, referente ao acumulado do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Procurador Jurídico, com base no IPCA do exercício de 2021, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Pirapetinga, 04 de fevereiro de 2022.


Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito

